



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 22/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
03-11-2023**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 03-11-2023 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Daniel José Conceição Azenha

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- João Daniel da Cruz Gentil

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e quatro minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Freitas Mota.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 22 de setembro de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL DOMINGUES

1 - VOTO DE RECONHECIMENTO AO GRUPO RECREATIVO VILAVERDENSE

O Vereador Manuel Domingues interveio, propondo um Voto de Reconhecimento ao Grupo Recreativo Vilaverdense, por se ter sagrado vencedor da "Supertaça Seniores Futsal Masculinos" da Associação Futebol de Coimbra, destacando, para além dos resultados obtidos nas competições, o importante papel que desempenham na formação desportiva dos jovens do concelho.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Voto de Reconhecimento ao Grupo Recreativo Vilaverdense, por se ter sagrado vencedor da "Supertaça Seniores Futsal Masculinos - 2023/2024" da Associação de Futebol de Coimbra.-----



Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - VOTO DE RECONHECIMENTO AO CLUBE RECREATIVO INSTRUÇÃO ALHADENSE

O Vereador Manuel Domingues interveio, propondo um Voto de Reconhecimento ao Clube Recreativo Instrução Alhadense, por se ter sagrado vencedor da "Taça de Honra da Associação Futebol de Coimbra", na modalidade de futsal seniores masculinos, destacando, para além dos resultados obtidos nas competições, o importante papel que desempenham na formação desportiva dos jovens do concelho.-

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Voto de Reconhecimento ao Clube Recreativo Instrução Alhadense, por se ter sagrado vencedor da "Taça de Honra da Associação Futebol de Coimbra", na modalidade de futsal seniores masculinos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - 6.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2023

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 39978, datada de 30 de outubro de 2023, para apreciação e aprovação da proposta de 6.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata.---

Os serviços informam que a presente proposta de revisão tem como objetivo o ajustamento da plurianualidade do Investimento "Intervenção no Abrigo da Montanha" e que a mesma, não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

A Vice-Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de 6.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, nos termos da informação técnica



n.º 39978, de 30 de outubro de 2023 documento que constitui o anexo número um à presente ata, bem como submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2 - PROPOSTA DE PACOTE FISCAL PARA 2024 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - RENDIMENTOS DE 2024 - FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação n.º 37926, datada de 18 de outubro de 2023, referente à fixação da percentagem de IRS pretendida pelo Município, relativamente aos rendimentos do ano de 2024, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A Assembleia Municipal não aprovou em Sessão Ordinária de 29/09/2023, sob proposta da Câmara Municipal (aprovada em Reunião de 22/09/2023), fixar uma participação variável em 3,50% no IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial da Figueira da Foz, relativa aos rendimentos do ano de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual.-----

Atendendo à proposta de Orçamento do Estado para 2024, cujo documento foi apresentado em data posterior à sessão da Assembleia Municipal, torna-se assim possível fazer uma simulação em vários percentuais (possibilidades), já com valores da Participação da receita a ser arrecadada em 2024.-----

Analisado o Mapa 12, da Proposta de Lei do Orçamentos de Estado para 2024, verificamos que está atribuído ao Município da Figueira da Foz um valor de 3 068 536 €, com uma Participação de 3,5%.-----

Perante o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a participação variável em % (percentagem) no IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial da Figueira da Foz, relativa aos rendimentos do ano de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual.”-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.---

A Vereadora Anabela Tabaçó reiterou tudo o que havia mencionado, aquando da



última discussão sobre o assunto, nomeadamente a existência de um acréscimo de despesas de quase cinco milhões de euros e estando para o orçamento de dois mil e vinte e quatro em fase de elaboração, não vislumbrando qualquer forma de diminuir meio milhão de euros na receita do Município, pelo que, no seu entendimento, seria imprudente acolher a alteração proposta pelo Partido Socialista.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, questionando se o Presidente tinha confirmado o compromisso assumido no decurso da aprovação do Regulamento Municipal da Taxa Turística, nomeadamente, a contrapartida da descida da taxa da participação variável do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.-----

O Presidente respondeu, que tinha sido informado que esse compromisso não constava da ata da respetiva reunião, acrescentando, que tinha ideia de que realmente havia sido afluída a possibilidade de alocar a receita proveniente da cobrança da taxa turística, a benefícios aos Municípios, mas não especificamente no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, tendo questionado a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, se era possível voltar a confirmar o teor da referida ata.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Sofia Canas, referiu, que não tinha ideia de que tal compromisso tivesse ficado registado em ata, tendo referido, que após a audição da gravação da reunião, poder-se-ia confirmar a situação.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, dirigindo-se ao Presidente, questionou-o, se se recordava do assunto ter sido discutido, tendo o Presidente respondido, que embora se recordasse dessa discussão, não tinha havido qualquer compromisso nesse sentido. Mais referiu, que o Partido Socialista tinha manifestado a sua posição e que a mesma tinha sido considerada nessa ocasião, no entanto, face à considerável alteração das circunstâncias, nomeadamente ao aumento exponencial dos encargos do Município, a mesma, apesar de ser uma boa proposta, não era viável e, se fosse, certamente que o Partido Socialista a teria aplicado nas Câmaras em que governava, pois todos eram vítimas da mesma evolução de situação.

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que a comparação com a política adotada noutros Municípios da região, não tinha sido critério para a alteração operada ao nível do Imposto Municipal sobre Imóveis e que, para além disso, o que estava em discussão era a realidade específica da Figueira da Foz. Prosseguiu, dizendo que compreendia que decisões anteriores pudessem ser alteradas em função de



factos supervenientes, mas era preciso ter em conta que o entendimento tinha sido alcançado quando o executivo era minoritário e que o voto do Partido Socialista tinha sido condicionado à existência de um benefício para a população, acrescentando, que tal benefício decorria inclusivamente do propósito da aplicação da taxa turística, na medida em esta visa uma contrapartida por uma certa incomodidade resultante do aumento de população. Concluiu, reiterando que o Partido Socialista tinha viabilizado a aprovação do Regulamento da Taxa Turística, condicionando o seu voto à existência de uma contrapartida futura aos Municípios, no entanto, percebia que a questão estava agora a ser discutida com o executivo numa posição bem diferente, o que, no seu entendimento, era pouco correto.-----

O Presidente retorquiu, dizendo, que embora também pudesse argumentar em sentido contrário, ou seja, que o Partido Socialista tinha imposto essa condição porque sabia que o executivo não tinha maioria para votar, não iria fazer uso de argumentos que não faziam parte da sua forma de pensar e de agir, acrescentando, que todos deviam tomar as opções mais corretas para o Município, tendo em conta a realidade existente. Continuou dizendo que, por força de uma decisão do executivo anterior, a Figueira da Foz já tinha uma taxa mais baixa do que a maioria dos concelhos limítrofes e, não obstante isso, o Partido Socialista ainda estava a propor uma descida, da qual resultava uma perda de receita de cerca de meio milhão de euros, ficando a Figueira da Foz muito prejudicada em relação a outros Municípios. Mais referiu, que se os Municípios não forem sobrecarregados com um novo aumento das tarifas de água, provavelmente receberão mais do que com a devolução da taxa proposta pelo Partido Socialista, acrescentando, que já o ano passado tinham feito um esforço para suportar esse aumento e que pretendiam fazer o mesmo este ano, estando em curso negociações nesse sentido. Por último, reiterando as dificuldades do Município para fazer face ao aumento das despesas, referiu, que o executivo tem vindo a refletir sobre o assunto e que tinham algumas reservas quanto à aceitação da medida proposta pelo Partido Socialista, não só pelo facto de implicar uma considerável redução de receita, mas também porque a mesma deveria ser compensada com outra que implicasse uma diminuição de despesa ou aumento de receita, pelo que, de acordo com o princípio da responsabilidade na gestão orçamental, o Partido Socialista tinha de apresentar alternativas nesse sentido.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó pediu a palavra para referenciar, que segundo



informação do Chefe de Divisão de Finanças e Património, ao nível dos Resíduos Sólidos Urbanos, em dois mil e vinte e três tiveram um défice de um milhão de euros e que para dois mil e vinte e quatro previam um défice de um milhão e meio de euros, pelo que não conseguia vislumbrar uma forma de acolher a proposta do Partido Socialista, tendo aproveitado para dar nota de que os Municípios que integravam a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, à exceção de Góis e Mealhada, todos tinham taxas superiores à da Figueira da Foz.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu, que a discussão sobre o corte na despesa só poderia ocorrer na preparação do orçamento de dois mil e vinte e cinco, tendo o Presidente dito que as decisões que fossem agora tomadas eram irreversíveis, mesmo que as circunstâncias se alterassem no futuro.-----

A Vereadora Diana Rodrigues embora concordando, acrescentou, que também só nessa ocasião teriam a perceção do aumento de receita para colmatar a diminuição resultante do acolhimento da proposta do Partido Socialista, aumento que certamente se iria verificar, à semelhança do que tinha acontecido este ano.----

O Presidente retorquiu, dizendo que tal se verificou devido ao aumento da inflação e que o mesmo não tinha sido suficiente para compensar o aumento das despesas.-----

A Vereadora Diana Rodrigues reiterou que essa discussão só poderia ocorrer aquando da preparação do orçamento para o ano de dois mil e vinte e cinco, ocasião em que o Partido Socialista, como habitualmente, estaria disponível para participar na elaboração e na discussão mesmo.-----

Em resposta, a Vereadora Anabela Tabaço referiu, que a decisão que tomassem agora quanto à taxa, também condicionaria o ano de dois mil e vinte e quatro, não em termos de tesouraria, mas ao nível do equilíbrio financeiro do Município, acrescentando, que não pretendiam contas como as tinham recebido em dois mil e vinte e um, nomeadamente com um desequilíbrio de quatro milhões de euros.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, reportando-se às palavras da Vereadora Anabela Tabaço sobre o desequilíbrio de quatro milhões de euros, referiu, que essa afirmação, de forma isolada e sem contextualização, era curiosa, tendo em conta que todos conheciam perfeitamente a trajetória desse desequilíbrio financeiro e quando é que o mesmo tinha começado. Continuou dizendo que sabiam perfeitamente da consequência da não aprovação de uma proposta, pelo que, não pretendendo o Partido Socialista, que desse facto resultasse um agravamento, iam manter a proposta para que pudesse ser submetida à Assembleia Municipal.-----



O Presidente referiu, que embora não concordasse com a proposta do Partido Socialista, não tinha qualquer intenção que fosse aplicada a taxa de 5%, por falta de aprovação, pelo que deviam ponderar um entendimento quanto ao assunto. - A Vereadora Diana Rodrigues disse que o entendimento era viável, tendo em conta que o orçamento ainda estava a ser elaborado e que, segundo a informação da Vereadora Anabela Tabaço, já era possível avaliar o impacto contabilístico que a medida iria ter em dois mil e vinte e quatro, tendo proposto que se fizesse essa análise.-----

A Vereadora Anabela Tabaço interveio, esclarecendo que esse impacto não se refletia em termos de tesouraria, tendo reiterado que, face ao aumento dos encargos do Município, reiterou não ver, como acolher a proposta do Partido Socialista, a menos que a Vereadora Diana Rodrigues se quisesse juntar a ela, para começar a cortar nas despesas.-----

A Vereadora Diana Rodrigues voltou a frisar, que o Partido Socialista sempre se tinha mostrado disponível para apresentar propostas e colaborar na elaboração do orçamento.-----

O Presidente interveio, dizendo que face a todos os argumentos apresentados e considerando que o que decidissem nesta reunião iria transitar para a sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro, seria prudente que antes da votação se fizesse uma análise profunda da situação, nomeadamente da possibilidade de acomodar a medida no orçamento, uma vez que a não aprovação da mesma, implicaria uma subida da taxa para 5%, o que também não era desejo do executivo. Face ao exposto e verificando-se o consenso de todos os presentes, referiu que a votação ficaria adiada para uma próxima reunião.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia "Participação Variável no IRS - Rendimentos de 2024 - Fixação de percentagem", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia dois de novembro de dois mil e vinte e três, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 22.890.612,55 € (vinte e dois milhões oitocentos e noventa mil, seiscentos e doze euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA DOS IMÓVEIS DO CABO MONDEGO

Pelo Serviço de Património foi presente a minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda dos Imóveis do Cabo Mondego, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a "Intercement Imobiliária, S.A.".-----

A Vice-Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente referiu, que deviam tomar uma posição quanto ao assunto, não apenas por respeito aos munícipes, mas sobretudo pelas expectativas criadas acerca do assunto. Continuou dizendo que certamente todos teriam a noção de que uma decisão positiva quanto à aquisição, não iria ter efeitos financeiros imediatos, dada a necessidade de regularizar situações cadastrais relacionadas com os imóveis em questão, o que, iria demorar algum tempo, facto, que apesar de tudo, favoreceria a consolidação da decisão, ou não, caso os vendedores não cumprissem com o estipulado no contrato-promessa, ficando, nesse caso, também o Município desvinculado.-----

Mais informou, que sendo o executivo favorável à aquisição, não pretendia protelar a decisão por mais tempo, por forma a evitar que outras opções com privados se concretizassem e garantindo a e iniciativa do Município, e não de privados, naquele património. Nesse sentido, decidiram agendar o assunto, para que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal pudessem chegar a uma conclusão.

O Vereador Daniel Azenha interveio, fazendo um esclarecimento prévio acerca do assunto, o Partido Socialista era a favor da compra do Cabo Mondego e que, em caso algum, tinha atrasado o processo, acrescentando, que sempre tinham demonstrado disponibilidade e boa-fé no decurso do processo, embora reconhecessem que o assunto era complexo, exigindo, por isso, uma análise documental cuidada, para que pudessem votar em consciência. Mais clarificou, que em momento algum afirmaram a existência de má-fé por parte dos envolvidos, nomeadamente do executivo, bem pelo contrário. Passando à análise da questão, começou por salientar a inequívoca importância do Cabo Mondego, não apenas pelo seu valor patrimonial, mas também por questões científicas, designadamente as que se relacionavam com o património geológico riqueza arqueológica e relevância do ponto de vista da investigação, motivos pelos quais, o Partido Socialista entendia que era um bem essencial para a cidade e, nesse seguimento, referiu que



vários projetos poderiam vir a ser desenvolvidos no local, tais como, um museu industrial, um espaço de investigação mais ligado à Universidade, a criação de um Parque Natural, entre outros, relacionados com a promoção turística. Prosseguiu, dizendo que entendiam que a decisão deveria ser tomada relativamente a duas questões distintas, a decisão política e a decisão sobre o contrato, sendo que, do ponto de vista político, era inequívoco que o Partido Socialista era favorável à compra do Cabo Mondego. Do ponto de vista do contrato, referiu que existiam várias questões, suscitadas pelo Partido Socialista ao longo do processo, por esclarecer, nomeadamente o valor da indemnização em caso de incumprimento da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a área a adquirir, tendo em conta que desconheciam se o processo de regularização poderia implicar a redução da mesma, e também o prazo de execução do contrato, sublinhando, que embora entendessem que a compra era essencial para o Município, essas questões tinham de ficar bem esclarecidas.-----

O Presidente perguntou ao Vereador Daniel Azenha, a que indemnização se referia, tendo o mesmo esclarecido, que era aquela que dizia respeito ao valor a pagar em caso de incumprimento por parte da Câmara Municipal, entendendo que o mesmo devia ficar estabelecido no contrato e não à mercê do entendimento das partes, salientando, que em qualquer contrato as partes acordavam o valor da indemnização, o que, no caso em apreço, seria uma salvaguarda para a Câmara Municipal, sobretudo porque ia comprar a uma entidade que irá adquirir para vender, o que, em termos de fixação de indemnização por incumprimento do Município, poderia ter avultadas consequências.-----

O Presidente interveio, esclarecendo, que normalmente, nos contratos-promessa de compra e venda, o valor da indemnização por incumprimento, correspondia ao dobro do sinal, acrescentando, que neste caso, não havia sinal e não tinham estabelecido qualquer valor para o efeito, apenas para o incumprimento do vendedor, tendo solicitado à Vereadora Anabela Tabaçó que prestasse esclarecimentos quanto ao assunto.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó explicou, que em termos de indemnizações, estava previsto no contrato, apenas o ressarcimento pelas despesas tidas por ambas as partes, no âmbito do processo, não estando nada previsto relativamente ao sinal, embora a questão fosse pertinente.-----

O Presidente acrescentou, que a questão do prazo para a execução do contrato, lhe parecia mais pertinente do que a da fixação do valor da indemnização, tendo



a Vereadora Anabela Tabaço esclarecido, que o mesmo, dependia da celeridade dos procedimentos registrais, tendo informado que os mesmos já estavam a ser providenciados e que a Agência Portuguesa do Ambiente também já tinha esclarecido quais os prédios que integravam o domínio público marítimo, tendo também confirmado, que as edificações existentes naquela área, eram todas privadas.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interrompeu, questionando onde estava vertida a informação prestada pela Vereadora Anabela Tabaço acerca do parecer da Agência Portuguesa do Ambiente, considerando que na informação constante do processo, era referido: "(...) os prédios carecem de regularizações, designadamente, mas sem limitar, resultantes do não reconhecimento judicial de parte da sua área (conforme constam registados e inscritos) como propriedade privada e da confirmação da presunção legal de que aquela integra o domínio público ("DPM"), propriedade do Estado." -----

A Vereadora Anabela Tabaço deu nota de que a referida informação lhe tinha sido dada no dia anterior, acrescentado que a mesma era necessária para que se pudesse proceder aos registos, estando tal exigência implícita no contrato.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, reiterando o teor da informação, por si, já referenciada, frisou que os esclarecimentos da Agência Portuguesa do Ambiente, para além de não estarem escritos em lado algum, eram contraditórios aos dados que integravam o processo e tampouco estavam explanados no contrato, onde deviam estar claramente explícitos.-----

A Vereadora Anabela Tabaço referiu que a necessidade dos referidos esclarecimentos decorria do próprio contrato, para que pudessem ser feitos os registos, tendo o Presidente dito que a nova informação tinha de ser partilhada com os Vereadores.-----

A Vereadora Anabela Tabaço referiu que a informação era recente, pelo que iria reencontrar o email que tinha recebido sobre o assunto, para que os Vereadores pudessem analisar. Continuou informando que ainda faltava obter informação acerca dos imóveis privados onde pudesse haver algum direito de preferência, tendo sido solicitada a colaboração do Município, nesse sentido, concluindo, que face a todo o circunstancialismo referenciado, era complicado definir um prazo para a execução do contrato.-----

O Presidente referiu, que não era descabido fixar um prazo, pois entendia que já tinha decorrido tempo mais do que suficiente, para se fazer a identificação dos



privados com direito de preferência.-----

A Vereadora Diana Rodrigues realçou, que a fixação de um prazo era, para o Partido Socialista, fundamental, uma vez que o mesmo teria implicações na indemnização, devido ao aumento de custos do processo resultante do decorrer do tempo, tendo o Presidente discordado, argumentando que a outra parte é que poderia incorrer em incumprimento, uma vez que a obrigação da regularização cadastral e de registar impendia sobre a mesma, pelo que essa questão não se colocava relativamente à Câmara Municipal.-----

A Vereadora Diana Rodrigues contrapôs, dizendo que todas as possibilidades deviam ficar acauteladas, recordando, que constava do processo um alerta da "Intercement", referindo, que continuava pendente, por parte do Município, a identificação dos prédios confinantes, com vista ao apuramento de eventuais direitos de preferência.-----

Em resposta, a Vereadora Anabela Tabaçó solicitou à Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, Graça Pinto, que prestasse esclarecimentos relativamente ao processo, tendo a mesma informado, que a área integrada no domínio público marítimo já se encontrava devidamente esclarecida, estando ainda por esclarecer a questão das construções que estão sobre essa área, uma vez que as mesmas eram todas propriedade privada. Mais informou, que a "Intercement", juntamente com a Agência Portuguesa do Ambiente, se encontrava a apurar quais eram os prédios em causa e respetivas áreas, acrescentando que tudo estava a ser feito com o rigor e celeridade possível.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que não estando ainda esclarecida a questão dos confinantes com eventuais direitos de preferência, seria importante que a Câmara Municipal tomasse providências no sentido de acelerar o processo, sobretudo porque também era parte interessada, acrescentando que seria muito mais consciente aprovar o contrato, depois de apurados todas as questões pendentes e com um prazo de execução definido.-----

Por último, fez mais uma vez a menção a uma comunicação "Intercement", na qual, a mesma alertava para o facto de uma eventual indemnização carecer da sua aprovação e que, nesse sentido, estava a aguardar que o Município informasse do montante ou critério para a sua definição, com vista à inclusão desse valor no contrato, na cláusula dos "Custos incorridos".-----

O Vereador Daniel Azenha interveio, dizendo que, embora o Partido Socialista tivesse intenção de aprovar o contrato, persistiam algumas dúvidas em relação ao



mesmo, que careciam de ser esclarecidas antes de ser aprovado, tendo o Presidente dito que, apesar de concordar com o protelar da decisão, também se corria o risco do Município nunca mais ficar na posse dos terrenos, à semelhança do que se passava em relação a outros processos, acrescentando que, embora o processo não fosse fácil, estava convicto de que o Partido Socialista queria realmente a sua aprovação.-----

A Vereadora Anabela Tabaço referiu que o documento podia ser votado, tendo em conta que se verificava todos terem vontade de o aprovar.-----

A Vereadora Glória Pinto interveio, dizendo que acompanhava o Partido Socialista no que dizia respeito à vontade de comprar o Cabo Mondego, vontade também partilhada pela Presidente da Concelhia e do antigo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Monteiro, pessoa que, por saber valorizar aquele espaço e reconhecendo a importância de que o mesmo tinha para alavancar o turismo da Figueira da Foz e da região como um todo, tinha iniciado o processo. Não obstante, referiu que concordava com alguns argumentos apresentados na presente reunião, salientando que era muito importante garantir que aquele espaço viesse a integrar o património do Município, para evitar que não ficasse ao abandono e isto, por não se encontrar na posse do Município, à semelhança de outras estruturas naturais que não pretendia elencar, entregues a entidades oficiais, cujo sistema de gestão, na sua opinião, não funcionava.-----

Relativamente à minuta do contrato, referiu que a mesma refletia a clara intenção da Câmara Municipal de aquisição do espaço do Cabo Mondego, a qual na sua opinião e também, nesta parte, na opinião de toda a bancada do Partido Socialista, deveria ficar a gerir o espaço, uma vez que se tratava de um espaço natural que pertencia à Rede Nacional de Áreas Protegidas, com quinhentos milhões de anos de história, representando "uma sala de aula viva" com um enorme potencial, pelo que tinha de ser garantido, sob pena de se perder, pois enquanto se discutia o contrato, poderiam surgir mais interessados. Face ao exposto, entendia que a aquisição era uma prioridade, embora considerasse que era preciso ter uma visão holística para o espaço, sendo que a mesma tinha sido iniciada em dois mil e vinte e um, quando se tinha começado a trabalhar num memorando de entendimento com seis Municípios e uma Associação, condição essencial para que se pudesse candidatar a proposta à "Geoparques da UNESCO", trabalho muito meritório, também do Dr. Carlos Monteiro e da sua equipa. Continuou, dizendo, que apesar de existirem questões pertinentes por esclarecer, as mesmas não



diziam respeito ao contrato, acrescentando, que o que mais a preocupava era tentar perceber qual a visão da Câmara Municipal para aquele espaço, nomeadamente quais os projetos idealizados para o mesmo, bem como, qual seria o financiamento para a sua gestão, manutenção e conservação, e em que fase se encontrava o processo de candidatura à "Geoparque da UNESCO", questões realmente pertinentes, que na sua opinião, mereciam ser respondidas, tendo desafiado o Presidente a expor a visão para aquele local. Continuou dizendo que era importante articular com a Agência Portuguesa do Ambiente, em virtude de existir uma estrada que passava em espaço do domínio público, que eventualmente poderia já estar aberta, tendo reiterado, que a Câmara Municipal era a melhor instituição para agarrar o projeto do Parque Natural, assunto que tinha abordado, quer com a bancada do Partido Socialista, quer com a Assembleia Municipal, estando todos de acordo, nesse sentido. Já quanto à aprovação da minuta do contrato promessa de compra e venda, referiu que discordava da análise feita pela restante bancada, fundamentando-se na leitura que tinha feito do documento e tendo em conta a opinião de outras pessoas com conhecimentos jurídicos, opinião também partilhada pelo membro da Assembleia Municipal escolhido para representar a bancada do Partido Socialista na reunião com os advogados, não lhe parecendo, por isso, que a minuta, tal como estava, representasse algum risco para Município. Face ao exposto, concluiu, dizendo que o seu voto era feito em consciência e de forma fundamentada enquanto Vereadora eleita pelos figueirenses pela lista do Partido Socialista, estando em alinhamento com a opinião de alguns deputados da Assembleia Municipal com quem tinha discutido o assunto, os quais, certamente, iriam fazer variar a sua votação, entre a abstenção e a aprovação da minuta do contrato.-----

O Presidente, relativamente à intenção da Câmara Municipal para aquele espaço, referiu que já todos tinham falado sobre os possíveis destinos e reconhecia que o mesmo devia ser protegido, no entanto, a definição dessa finalidade no contrato de promessa, iria gerar um infundável debate e não iriam chegar a um consenso quanto ao mesmo, pelo que, era da opinião de não definir no contrato qualquer finalidade. Prosseguiu, referindo que o destino daquela área, nunca poderia ser separado do referido "Parque Natural" já identificado pelas suas características únicas de património mundial, de valor histórico extraordinário, acrescentando, que estava de acordo que fosse o Município a pilotar todo o processo, lamentando o facto de ainda não ter conseguido dar seguimento ao



assunto do "Geoparque", pese embora os constrangimentos existentes, nomeadamente os resultantes da questão do Cabo Mondego, motivo que o "empurrava" a tomada de uma decisão, acrescentando, que tinha muitas ideias para o local e que gostaria de lá levar arquitetos, que olhassem para o local, não como algo a explorar em termos de construção, mas para averiguar a opção mais adequada para o local.----

A Vereadora Glória Pinto interveio, acrescentado, que era importante garantir o acesso permanente ao espaço geológico, independentemente do que venha a ser feito no local.-----

O Presidente concordou e, nesse seguimento, referiu que discordava da cancela colocada na entrada da fábrica da "Cimpor", impedindo que as pessoas usufruíssem do património geológico, visitando-o, reiterando de seguida, a importância da aquisição, para pôr termo a essa situação.-----

Quanto à questão do prazo, referiu que estava de acordo com a proposta do Partido Socialista, entendendo de que deveria ser fixado um prazo, findo, o qual, a Câmara Municipal se pudesse desvincular, caso não se concretizasse a compra, referindo que a votação era importante, nomeadamente, para que os particulares pudessem ver a ação do Município, acrescentando, que seria razoável fixar um prazo de seis meses, para a execução do contrato.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que também lhe parecia importante que o ponto fosse votado, tendo recordado, que a primeira vez que o ponto tinha sido agendado, o Vereador Ricardo Silva tinha proposto que a votação fosse repartida, primeiro sobre a decisão política e depois sobre o contrato, acrescentando, que o resultado da votação na presente reunião, não era definitiva, tendo em conta que o contrato teria de ser submetido à Assembleia Municipal, pelo que sugeria, se votasse a decisão de aquisição depois de assegurada a questão do prazo e da junção das plantas e das novas informações ao processo, para que, devidamente formalizado, fosse novamente a agendado, a tempo de ir à próxima Assembleia Municipal.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, dizendo que há vinte anos tinha feito parte de um executivo, que já tinha intenções de adquirir o Cabo Mondego, o qual tinha iniciado o processo, apesar da classificação só ter sido publicada em Diário da República em dois mil e sete. Continuou dizendo que também tinha dúvidas e algumas reservas sobre a aquisição do mesmo, pelo que, em treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, tinha enviado um email à Concelhia do PSD para dar conta do entendimento da mesma, quanto ao assunto, acrescentando, que o processo



já tinha sido protelado em demasia. Concluiu, afirmando que era favorável à aquisição do Cabo Mondego, tendo referido que as reservas que tinha sobre o contrato, tinham ficado sanadas depois da intervenção de um deputado do Partido Socialista numa Assembleia Municipal, o qual, sendo jurista, referiu que o contrato estava bem redigido e não iria acarretar consequências para o Município, em caso de incumprimento, não vendo razões para não votar o contrato nesta reunião.-----

A Vereadora Glória Pinto questionou, se o prazo era fixado apenas para a empresa que ia vender, ou se também se fixava para o Município.-----

O Presidente concluiu, referindo que era sensível ao facto de existirem informações que não tinham sido partilhadas com os Vereadores, pelo que dada a sensibilidade da matéria e tendo em conta preferir que o assunto fosse aprovado por unanimidade, o mesmo ficaria adiado e agendado para a próxima reunião, depois de formalizadas as questões suscitadas, com exceção do valor da indemnização, cuja contabilização era difícil de fazer.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia "Minuta de contrato-promessa de compra e venda dos imóveis do Cabo Mondego", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - CP N.º 31/2023 - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ ÁREA 2B PELO PERÍODO DE 10 MESES"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 39501, datada de 27 de outubro de 2023, referente à abertura de um procedimento por concurso público, com publicidade internacional - processo CP N.º 31/2023 - para a contratação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz, Área 2B, pelo período de 10 meses acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Os serviços propõem, através da sua informação com registo MGD-I 29452, a realização de um procedimento por Concurso Público, com publicação internacional, nos termos previstos na alínea a), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a "Contratação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz - Área 2B,



pelo período de 10 meses”;-----
Que em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de um procedimento relativo a despesa que ocorra em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos plurianuais legalmente aprovados, ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

Face ao valor previsto de execução financeira, a Divisão de Finanças e Património, veio através de e-mail de 27/10/2023, informar que a ação das Grandes Opções do Plano de 2023 - GOP: 24 620 2022/5061 1 - Manutenção e conservação de zonas verdes, contempla a inscrição da verba necessária para acomodar a despesa prevista para o ano 2024, de acordo com o exposto no extrato do mapa anexo ao processo.-----

Para tanto, foi preparado o presente procedimento de contratação de serviços, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

Considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura do referido procedimento, nos moldes constantes da informação dos serviços, o preço base e as peças do procedimento, bem como proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

A Vice-Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1- A abertura do procedimento por concurso público, com publicidade internacional - Processo CP 31/2023, para a contratação de serviços de



manutenção e conservação de espaços verdes públicos na cidade da Figueira da Foz, Área 2B, pelo período de dez meses, nos termos propostos na informação anexa ao processo;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 320.503,00 € (trezentos e vinte mil quinhentos e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de 73.715,69 € (setenta e três mil setecentos e quinze euros e sessenta e nove cêntimos), perfazendo o valor global de 394.218,69 € (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e dezoito euros e sessenta e nove cêntimos), cuja execução financeira ocorrerá no ano de 2024;-----

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Paula Cristina dos Santos Pereira Silva, Chefe da Divisão de Ambiente;-----

1.º Vogal efetivo: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública;-----

2.º Vogal efetivo: Elvira Margarida Ferreira Santos, Técnica Superior, da Divisão de Ambiente;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior, da Divisão de Contratação Pública;-----

2.º Vogal Suplente: Maria Irene do Nascimento Almeida, Assistente Técnica, da Divisão de Contratação Pública;-----

3.º Vogal Suplente: Rute Margarida da Silva Ferreira Té, Assistente Técnica, da Divisão de Contratação Pública;-----

4.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior, da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.-----

5 - A designação de Elvira Margarida Ferreira Santos, Técnica Superior da Divisão de Ambiente, como Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO



PÚBLICO - CP N.º 30/2023 - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS A GRANEL, POR LOTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES" - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 39489, datada de 30 de outubro de 2023, referente à abertura de um procedimento por concurso público - CP N.º 30/2023 - para contratação de serviços de fornecimento de gás a granel, por lotes, pelo período de 12 meses e respetiva autorização para a assunção dos compromissos plurianuais, acompanhada de proposta dando nota de que:-----

Os serviços propõem, através da sua informação com registo MGD-I 37353, a realização de um procedimento por Concurso Público, nos termos previstos na alínea b), do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a "Contratação de serviços para fornecimento de gás a granel, por lotes, pelo período de 12 meses";-----

Que em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de um procedimento relativo a despesa que ocorra em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: Resultem de planos plurianuais legalmente aprovados; ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

Face ao valor previsto de execução financeira, em 27/10/2023, veio a Divisão de Finanças e Património, através de e-mail, informar que não existe nenhuma ação específica nas Grandes Opções do Plano que acomode o valor da despesa em apreço, necessário para o ano 2024;-----

Cabe à Assembleia Municipal autorizar expressamente a projeção plurianual do encargo para o ano 2024, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

Para tanto, foi preparado o presente procedimento de contratação de serviços, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

Pese embora a competência própria para autorizar a respetiva despesa, o valor da



mesma para anos seguintes, ultrapassa o limite definido no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento, nos termos constantes na informação dos serviços.-----

A Vice-Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura de um procedimento por concurso público - Processo CP 30/2023, para a "Contratação de serviços para fornecimento de gás a granel, por lotes, pelo período de 12 meses", nos termos propostos na informação anexa ao processo;

2 - O preço base do procedimento no valor de 126.830,14 € (cento e vinte seis mil oitocentos e trinta euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante de 29.170,93 € (vinte e nove mil cento e setenta euros e noventa e três cêntimos) perfazendo o valor global de 156.001,07 € (cento e cinquenta e seis mil e um euro e sete cêntimos), distribuído pelos seguintes Lotes:-----

Lote 1 - Piscina Municipal do Paião - 89.317,00 € + IVA;-----

Lote 2 - Piscina Municipal das Alhadas - 26.795,10 € + IVA;-----

Lote 3 - Escola EB 2,3 Pintor Mário Augusto, Alhadas - 5.359,02 € + IVA;-----

Lote 4 - Escola EB 2,3 Pedrosa Veríssimo no Paião - 5.359,02 € + IVA cuja execução financeira ocorrerá no ano de 2024;-----

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A Nomeação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:--
Presidente: Valter Miguel Gaspar Rainho, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;-----

1.º Vogal efetivo: Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Chefe de Divisão de Logística e Administração Direta;-----

2.º Vogal efetivo: Daniel Borges Chelas, Técnico Superior, em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, na Subunidade Orgânica de Gestão



de Frota;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Tiago Augusto Matias Bento, Técnico Superior, da Divisão de Logística e Administração Direta;-----

2.º Vogal Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública;-----

3.º Vogal Suplente: Rute Margarida da Silva Ferreira Té, Assistente Técnico, da Divisão de Contratação Pública;-----

4.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior, da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.-----

5 - A designação de Daniel Borges Chelas, Técnico Superior, em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, na Subunidade Orgânica de Gestão de Frota, como Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

6 - A submissão da projeção plurianual do encargo para o ano 2024, à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, assim como a respetiva assunção dos compromissos plurianuais, nos termos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA), com as subseqüentes alterações.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP 98/2023 - EMPREITADA "INTERVENÇÃO NO ABRIGO DA MONTANHA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 39185, datada de 25 de outubro de 2023, referente à abertura de um procedimento por concurso público - E.CP N.º 98/2023 - para a execução da empreitada para "Intervenção no Abrigo da Montanha", acompanhada de proposta dando nota de que:-----

Os serviços propõem, através da sua informação com registo MGD-I 39185, a realização de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, tendo em vista a realização da empreitada para "INTERVENÇÃO NO ABRIGO DA MONTANHA";-----

Que em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º



197/99, de 8 de junho, a abertura de um procedimento relativo a despesa que ocorra em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos plurianuais legalmente aprovados, ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.----

A inscrição da verba necessária para acomodar a despesa estimada e para assegurar a assunção do compromisso para o ano económico (2024), integra a proposta da 6.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, de acordo com a informação da Divisão de Finanças e Património - GOP: 11.119.2023/5;-----

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

Considerando, que a Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º do CCP, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura do referido procedimento, nos moldes constantes da informação dos serviços, o preço base e as peças do procedimento, bem como proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

A Vice-Presidente, em 31 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente lembrou, que se encontrava em curso o processo com vista à contratação de investigadores para esta área, desenvolvido em parceria com a Universidade de Coimbra e, a esse respeito, deu nota de que o Pró-Reitor lhe tinha enviado um documento de um investigador, com sugestões de trabalho, no âmbito da investigação sobre as alterações climáticas, a ser desenvolvido neste local.-----

A Vereadora Glória Pinto pediu para intervir, questionando se as obras em questão estavam orientadas para esse fim específico, dedução que tinha feito pelo facto de o local ser mencionado no Plano Municipal das Alterações Climáticas, acrescentando, que o espaço cumpria a missão. Apesar disso, lançou o desafio ao executivo de fazer algo diferente, nomeadamente um "Open Space" em



termos de inovação e tecnologia, de modo a que fosse um espaço flexível e dinâmico para os eventuais projetos em curso, salientando os benefícios resultantes da partilha e envolvimento de várias empresas, bem como da competição entre Universidades, de onde, por vezes, brotavam grandes ideias, pelo que, no seu entendimento, o espaço devia ficar aberto para "ideias inovadoras" e não apenas afeto à Universidade de Coimbra.-----

O Presidente referiu, que a visão da Vereadora Glória Pinto era bastante interessante, acrescentando, que pelo espaço e localização, a expectativa era de que nascesse no local algo de muito interessante. Prosseguiu, dizendo que o projeto demorou mais tempo e foi mais dispendioso do que o previsto, no entanto, era adequado ao trabalho que ia ser desenvolvido no local, referindo, que Município da Figueira da Foz tinha de dar o exemplo de uma cidade de inovação e investigação, demonstrando um forte empenho nessa matéria. Por último, referiu que tinha ouvido com interesse a sugestão da Vereadora Glória Pinto e que, embora estivesse de acordo a mesma, tinham de ver o que era possível fazer, tendo em conta os compromissos existentes.-----

A Vereadora Glória deu nota do sucesso do conceito dos "Open Space", na medida em que promovem o trabalho colaborativo e as equipas multidisciplinares que, de uma forma dinâmica e flexível, poderiam dar resposta aos diversos projetos europeus em curso nas várias instituições e laboratórios associados, altamente financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência, motivo pelo qual entendia que o assunto devia ser visto de uma forma mais flexível e aberta.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura do procedimento por concurso público - Processo E.CP 98/2023, para a execução da empreitada da "INTERVENÇÃO NO ABRIGO DA MONTANHA", nos termos propostos na informação anexa ao processo, condicionada à aprovação da proposta da 6.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, por parte da Assembleia Municipal;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 397.562,66 € (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, no montante de 23.853,76 € (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três euros e setenta e seis cêntimos), perfazendo o valor global de



421.416,42 € (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e dois cêntimos), cuja execução financeira ocorrerá durante o ano de 2024;-----

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão e Empreitadas;-----

1.º Vogal: Rui Manuel de Oliveira Afonso da Silva, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.º Vogal: Vânia Sofia Bogalho Serrano, Técnica Superior, da Divisão de Gestão e Empreitadas;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Jorge António Rodrigues Pina, Técnico Superior, da Divisão de Gestão e Empreitadas;-----

2.º Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica, da Divisão de Gestão e Empreitadas;-----

3.º Vogal Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública;-----

4.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão, de Contratação Pública;-----

5.º Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior, da Divisão de Contratação Pública;-----

6.º Vogal Suplente: Rute Margarida da Silva Ferreira Té, Assistente Técnica, da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.-----

5 - A designação de Vânia Sofia Bogalho Serrano, Técnica Superior da Divisão de Gestão e Empreitadas, como Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS



2.3.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS, PARA CONTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

Pela Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos foi presente a informação n.º 37306, de 13 de outubro de 2023, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata, dando nota da necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, da área de Direito, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em Regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.----

O Vereador Manuel Domingues, em 30 de outubro de 2023, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2023, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Direito, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 37306, de 13 de outubro de 2023, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ECONOMIA OU GESTÃO, PARA A DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO, PARA CONTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Pela Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos foi presente a informação n.º



37197, de 13 de outubro de 2023, documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, dando nota da necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Economia ou Gestão, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo. O Vereador Manuel Domingues, em 30 de outubro de 2023, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2023, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Economia ou Gestão, para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, nos termos constantes na informação n.º 37197, de 13 de outubro de 2023, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO DA PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA COSTA ATLÂNTICA

Pelo Departamento de Ambiente e Obras Municipais foi presente o relatório de análise das propostas do concurso público da Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota Costa Atlântica, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata, acompanhado de proposta, dando nota de que:-----

No âmbito do procedimento por concurso público internacional da Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica, foram analisadas as propostas apresentadas, cujo relatório da análise de propostas, segue em anexo à informação MGD 39459 de 26/10/2023.-----

Neste sentido, o Júri propõe que o relatório de análise, contrariamente ao fluxo dos demais procedimentos concursais, seja remetido à Câmara Municipal para



análise e decisão sobre o mesmo, dado que contém uma proposta relativa à prerrogativa prevista no n.º 6, do artigo 70.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio - adjudicação de propostas de valor superior ao preço base. Ou seja, sendo esta uma faculdade cuja competência é do órgão competente para a decisão de contratar, que aprovou a abertura do procedimento, propõe-se que delibere sobre a proposta agora apresentada, que implica um aumento da despesa prevista para este procedimento, na medida em que tal prerrogativa não ficou consagrada nas respetivas peças concursais.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a o relatório de análise elaborado pelo júri do procedimento, através do qual procede à análise das propostas de valor superior ao preço base.-----

O Presidente, em 26 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues demonstrou satisfação pelo facto de se encontrarem reunidas as condições para se avançar com a adjudicação da obra, tendo, no entanto, manifestado dúvidas acerca do procedimento. Prosseguiu, dizendo, que embora percebessem que estava em causa a faculdade da Câmara Municipal aprovar propostas com um valor contratual superior ao preço base do procedimento, considerando que do processo não constava nenhum parecer, solicitou esclarecimentos quanto a essa possibilidade, para que pudessem votar em consciência.-----

O Presidente interveio, explicando que a única empresa que tinha apresentado proposta, respeitando o preço base do procedimento, havia sido excluída por decisão do júri, pelo que, estando as restantes acima do valor definido, era proposto a aprovação da despesa adicional para a adjudicação à empresa que apresentou o valor mais baixo, embora superior ao preço base, decisão que carecia da aprovação da Câmara Municipal. Neste seguimento, solicitou ao Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, Rui Silva, que se pronunciasse quanto ao assunto, tendo o mesmo esclarecido que o documento apresentado era apenas um relatório de análise e que, só depois da Câmara Municipal autorizar o aumento de despesa, seria elaborado o relatório preliminar, uma vez que o júri não poderia propor a adjudicação sem ter autorização para realizar a despesa.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, questionando se após a autorização do aumento de dotação poderiam avançar para o relatório final, tendo o Chefe de



Divisão de Estudos e Projetos, Rui Silva, esclarecido, que primeiro era elaborado o relatório preliminar, ao qual se seguiria o período de audiência prévia e só depois o relatório final.-----

O Presidente solicitou ao Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, Rui Silva, que indicasse expressamente, a disposição legal que fundamentou a exclusão do concorrente com a proposta mais baixa e em conformidade com o preço base do procedimento, tendo aquele esclarecido, que a cláusula décima primeira do programa do concurso, estabelecia, como obrigatório, a entrega de um plano de trabalhos, tendo-se verificado, pela análise do plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento entregues, que os mesmos não reuniam as condições definidas no caderno de encargos, para o desenvolvimento da obra, nomeadamente, ao nível dos recursos humanos, desconformidade que só poderia ser colmatada mediante uma alteração ao plano de trabalhos do procedimento, a qual, não era juridicamente viável.-----

O Presidente interveio, clarificando que o concorrente com proposta mais baixa, para além de outros argumentos explanados pelo júri do procedimento, não tinha indicado alguns dos elementos da equipa de trabalho exigidos no caderno de encargos, tais como, engenheiro do Ambiente, Eletrotécnico, Mecânico e de Qualidade, pelo que, embora entendesse que essas falhas deviam poder ser supridas após notificação do júri, juridicamente, as mesmas eram entendidas como causa de exclusão da proposta, circunstância que tinha levado o júri do procedimento a apresentar a proposta de adjudicação ao segundo classificado, seguindo-se a subsequente revisão.-----

O Chefe de Divisão de Estudos e Projetos, Rui Silva, acrescentou, que a Câmara Municipal não tinha de aprovar o relatório preliminar, mas apenas a despesa adicional sobre o preço base, importando a mesma em mais setecentos e setenta mil euros.-----

O Presidente concluiu, fazendo menção à carga financeira do processo, o qual, tendo iniciado com uma despesa de cerca de seis milhões e novecentos mil euros, já ia em mais de sete milhões de euros, despesa bastante pesada para quem a ia financiar.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta contida no relatório de análise elaborado pelo júri do procedimento, no âmbito do Concurso Público "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", documento que constitui o anexo número quatro à presente ata, através do qual,



ao abrigo do artigo 70.º, n.º 6, do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 36/2022, de 21 de maio, que procede à análise das propostas de valor superior ao preço base, com vista à elaboração do relatório preliminar e posterior adjudicação, fique a despesa adicional do procedimento condicionada à aprovação da revisão orçamental.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - 16.ª

REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 27538, de 31 de julho de 2023, relativa à revisão de preços no âmbito da empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no Caderno de Encargos e dos artigos 382.º e 393.º, do Código dos Contratos Públicos, foi efetuado o cálculo da 16.ª situação da revisão de preços ordinária provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de julho de 2023, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços provisória, no montante de 61.816,75 € + IVA, de acordo com o cálculo anexo ao processo.-----

O Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, e quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a 16.ª revisão de preços ordinária provisória no montante de 61.816,75 € (sessenta e um mil e oitocentos e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos), mais IVA, no âmbito da empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça."-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.3 - BENEFICIAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E DE OSSÁRIOS - FREGUESIA



DE ALQUEIDÃO - 2.ª REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 29821, datada de 17 de agosto de 2023, referente à empreitada de "Beneficiação/ampliação do Cemitério e de Ossários - Freguesia de Alqueidão", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no Caderno de Encargos e dos artigos 382.º, 393.º do Código dos Contratos Públicos foi efetuado o cálculo da 2.ª situação da revisão de preços provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de julho de 2023, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária provisória no montante de 1.565,79 € + IVA, de acordo com o cálculo constante do processo.-----

O Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a 2.ª revisão de preços ordinária provisória, no âmbito da empreitada de "Beneficiação/ampliação do cemitério e de ossários - Freguesia de Alqueidão", no montante de 1.565,79 € (mil quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos), mais IVA.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.4 - BENEFICIAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E DE OSSÁRIOS - FREGUESIA DE ALQUEIDÃO - MINUTA DO CONTRATO, DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2, E DOS TRABALHOS A MENOS N.º 1

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 2.º adicional ao contrato de empreitada "Beneficiação/Ampliação do Cemitério e de Ossários - Alqueidão", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----



No decurso da empreitada, foi verificada a necessidade de trabalhos adicionais e trabalhos a menos, resultantes da diferença entre trabalhos contratualizados e os efetivamente materializados, sendo de salientar, que os trabalhos complementares a serem executados pela entidade adjudicante são fundamentados de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, apresentando de forma resumida as seguintes propostas:-----

Uma proposta de trabalhos complementares a preço contratual, no valor de 281,73 € + IVA. (0,12 % do valor da adjudicação).-----

Uma proposta de trabalhos a menos, no valor de 14.980,25€ + IVA (-6,12% do valor da adjudicação).-----

Os trabalhos propostos serão com preços contratuais, a adjudicar ao mesmo cocontratante, considerando-se ser técnica ou economicamente não separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para a conclusão da empreitada dentro dos prazos previstos inicialmente. A mudança de cocontratante seria altamente inconveniente e provocaria um aumento considerável de custos para o dono da obra.-----

Os trabalhos a menos encontram-se fundamentados de acordo com o disposto no artigo 379.º do CCP.-----

- Valor Inicial do Contrato 244.719,19€ + IVA;-----

- Valor dos Trabalhos Complementares nº1 2.145,21€ + IVA (+0.88%);-----

- Valor dos Trabalhos Complementares nº2 281,73€ + IVA (+0,12%);-----

- Valor dos Trabalhos a Menos nº1 14.980,25€ + IVA (-6,12%);-----

- Valor Final da Empreitada 232.165,88 € + IVA;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os trabalhos complementares n.º 2, no valor de 281,73 € + IVA, os trabalhos a menos n.º 1, no valor de 14.980,25 € + IVA, bem como a minuta do 2.º adicional ao contrato de empreitada em questão.-----

O Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da empreitada "Beneficiação/Ampliação do Cemitério e de Ossários - Alqueidão", deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador



do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar os trabalhos complementares n.º 2, no valor de 281,73 € (duzentos e oitenta e um euros e setenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os trabalhos a menos n.º 1 no valor de 14.980,25 € (catorze mil novecentos e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos) acrescidos de IVA, ficando o respetivo preço final em 232.165,88 € (duzentos e trinta e dois mil cento e sessenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a minuta do 2.º adicional ao referido contrato de empreitada, resultante da necessidade de serem executados os aludidos trabalhos complementares, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO

6.1.1 - PROCESSO 2021/150.10.400/1 - CIDADES VERDES CENCYL - ACORDO PARA PRORROGAR O CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL TRANSFRONTEIRIÇA "REDE CIDADES CENCYL" E PACTO PELO CLIMA DAS REDES CIDADES CENCYL

Pela Divisão de Planeamento foi presente o Acordo para prorrogar o Convénio de Cooperação Territorial Transfronteiriça "Rede Cidades CENCYL" e o "Pacto pelo Clima da Rede de Cidades CENCYL", documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos constituindo, respetivamente, os anexos número seis e seis-A, à presente ata, acompanhados de proposta dando nota de que:-----

1. A Rede Cidades CENCYL, fundada em junho de 2013 através do Convénio de Cooperação Territorial, é uma iniciativa de Cooperação Territorial Transfronteiriça composta por seis cidades da região Centro de Portugal (Viseu, Aveiro, Coimbra, Figueira da Foz, Guarda e Almeida, sendo que este último Município só integrou o Convénio em 2023) e três cidades de Castela e Leão (Ciudad Rodrigo, Salamanca e Valladolid).-----

2. Tendo o Convénio de Cooperação Territorial "Rede Cidades CENCYL" uma duração de 10 anos (até 28 de junho de 2023), o ano 2023 assinalaria o seu término, pelo que os parceiros da Rede Cidades CENCYL entenderam produzir o Acordo de prorrogação do Convénio de Cooperação Territorial, até 28 de junho de 2033.-----

3. Por outro lado, a Rede Cidades CENCYL assume o desafio global de descarbonização progressiva de todas as atividades urbanas através do



desenvolvimento de projetos de cooperação, no âmbito do Programa de Financiamento INTERREG, que permita o alinhamento e complementaridade dos seus Planos para as Alterações Climáticas que indiciam que os Estados-Membros devem estabelecer uma meta de pelo menos 55% de descarbonização em 2030 e neutralidade carbónica em 2050. Neste contexto, a Rede Cidades CENCYL decidiu produzir o Pacto pelo Clima da Rede Cidades como documento estratégico e programático, que permitirá orientar futuras iniciativas de cooperação inter-regional transfronteiriça no caminho para a descarbonização urbana.-----

4. Neste contexto, o Pacto pelo Clima da Rede Cidades CENCYL (atribuído em Viseu a 4 de maio de 2023) prevê que os municípios parceiros partilhem uma visão para o futuro, concentrando os seus esforços na promoção de ambientes urbanos mais verdes e resilientes, que ajudem a alcançar os objetivos de neutralidade climática, do Pacto Verde Europeu e a melhorar as suas condições ambientais e sociais, com a promoção de investimentos em iniciativas que melhorem a qualidade do ar e da água, promovam a naturalização das cidades e espaços urbanos, edifícios adaptados às condições climáticas e à eficiência energética e preservem a biodiversidade, num contexto participativo em que as organizações e os cidadãos sejam parte ativa no processo de descarbonização.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a assinatura do Acordo para prorrogar o Convénio de Cooperação Territorial Transfronteiriça "Rede Cidades CENCYL" e a assinatura do Pacto pelo Clima da Rede de Cidades CENCYL.-----

A Vice-Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a assinatura do Acordo para prorrogar o Convénio de Cooperação Territorial Transfronteiriça "Rede Cidades CENCYL" e a assinatura do Pacto pelo Clima da Rede de Cidades CENCYL, documentos que constituem, respetivamente, os anexos número seis e seis-A, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 7.1 - DIVISÃO DE CULTURA
- 7.1.1 - CULTURA
- 7.1.1.1 - CEDÊNCIA DE AUTOCARROS A ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO - 3.º TRIMESTRE DE 2023 - APOIO LOGÍSTICO -



- PARA RATIFICAÇÃO

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação n.º 37443, datada de 16 de outubro de 2023, referente à cedência de autocarros a coletividades e associações do concelho, no âmbito do Regulamento Municipal de apoios ao associativismo - 3.º trimestre, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhada de uma proposta, dando nota de que, os autocarros municipais são cedidos a diversas coletividades e associações do concelho, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo da Câmara Municipal da Figueira da Foz, de acordo com os critérios de disponibilização definidos no artigo 12.º do referido regulamento.-----

A autarquia concede apoio logístico, contabilizando os valores referidos na Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor, nomeadamente alíneas a) e d), do n.º 1, do art.º 61, referentes ao Custo Fixo por Hora - Horário Normal e Custo Variável por Quilómetro e as associações e coletividades efetuam o pagamento dos valores definidos nas alíneas b) e c), referentes ao Custo Fixo por Hora - Fora Horário Normal e Custo Fixo Por Hora - Sábados, Domingos e Feriados.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio concedido na cedência dos autocarros municipais às associações e coletividades do concelho durante o 3.º trimestre de 2023 e os respetivos valores de apoio logístico, constantes na listagem anexa à informação, no valor de 1.695,03 € (mil seiscentos e noventa e cinco euros e três cêntimos), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo.-----

O Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo à Reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido pela cedência dos autocarros municipais às associações e coletividades do concelho durante o 3.º trimestre de 2023 e os respetivos valores do apoio logístico, no valor total de 1.695,03 € (mil seiscentos e noventa e cinco euros e três cêntimos), concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, constantes da listagem anexa à informação dos serviços, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----



- 8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
- 8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO
- 8.1.1 - ASSEMBLEIA FIGUEIRENSE - XVII FESTIVAL INTERNACIONAL DE XADREZ DA FIGUEIRA DA FOZ - DE 04 A 12 DE NOVEMBRO DE 2023 - CEDÊNCIA DE BANGALOWS, NO PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO DA FIGUEIRA DA FOZ, COM UMA DESPESA ASSOCIADA, E APOIO FINANCEIRO, SOB A FORMA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 26479, de 3 de outubro de 2023, referente ao apoio solicitado pela Assembleia Figueirense, no âmbito da realização do XVII Festival Internacional de Xadrez da Figueira da Foz, evento que irá decorrer de 4 a 12 de novembro de 2023.-----

Os serviços referem que se trata de um evento com enorme prestígio, de carácter internacional, pela primeira vez incluído no circuito "FIDE", com uma cobertura mediática assinalável, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento da economia local fora da época balnear.-----

Nesses termos, propõem que a Câmara Municipal autorize a cedência de bungalows no Parque de Campismo Municipal, com despesa associada de 1.875,00 € e aprove um apoio financeiro, no valor de 18.000,00 €, sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata. -----

O Presidente, em 27 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Assembleia Figueirense, documento que constitui o anexo número oito à presente ata, bem como autorizar a cedência de bungalows no Parque de Campismo Municipal, com uma despesa associada de 1.875,00 € (mil oitocentos e setenta e cinco euros), no âmbito da realização do XVII Festival Internacional de Xadrez da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 8.1.2 - PROGRAMA MUNICIPAL "QUALIDADE DEVIDA" - PEDIDOS DE REDUÇÃO OU



**ISENÇÃO DE TAXAS, NOS TERMOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 10.º,
DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA
DA FOZ - 2.º E 3.º TRIMESTRE DE 2023 - PARA RATIFICAÇÃO**

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 36917, datada de 11 de outubro de 2023, referente ao "Programa Municipal Qualidade de Vida - Pedidos de Redução ou isenção de taxas referentes ao 2.º e 3.º trimestre de 2023", acompanhada de proposta dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

De acordo com o artigo 97.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz publicado no Edital n.º 35/2014, a participação no Programa Municipal Qualidade de Vida, implica o pagamento de taxas. No entanto, poderá ser concedida isenção/redução desses pagamentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º "Isenções no âmbito de Programas Sociais" do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz onde se refere que "Relativamente aos programas sociais desenvolvidos pelo Município, estão isentas do pagamento de taxas, designadamente da taxa de inscrição, as pessoas que possuam um rendimento igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor em cada ano." Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo "As pessoas que possuam rendimentos superiores ao IAS e até ao valor equivalente a duas vezes aquele indexante beneficiam de uma redução das taxas, equivalente a 50% da taxa máxima definida. [...]"-----

Assim, nestes termos, é proposto que Câmara Municipal delibere sobre o apoio concedido aos inscritos no Programa Municipal Qualidade de Vida, no 2.º e 3.º trimestre de 2023, no valor mensal de 55,00 € (cinquenta e cinco euros).-----

O Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como dos n.ºs 1 e 2, do artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado em 30 de outubro de 2023, através do qual autorizou o apoio concedido aos inscritos no Programa Municipal Qualidade de Vida, no segundo e terceiro trimestres de 2023, no valor mensal de 55,00 € (cinquenta e cinco euros), constantes na listagem anexa à informação técnica n.º 36917, de 11 de outubro de 2023.-----



8.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

8.2.1 - PEDEPE - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE MENSALIDADE DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA/PROLONGAMENTO DE HORÁRIO, NO ÂMBITO DO DESPACHO CONJUNTO N.º 300/97, DE 9 DE SETEMBRO - ANO ESCOLAR 2023/2024

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 38452, de 20 de outubro de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que, de acordo com o n.º 10 do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, "são consideradas situações especiais, aquelas que, após uma análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a comparticipação familiar abrangidas pelo regime mínimo garantido, pode ser reduzido, dispensado ou suspenso o respetivo pagamento".-----

O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro (Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar), determina que as componentes educativas da educação pré-escolar sejam comparticipadas pelas famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove, para o ano letivo 2023/2024, a isenção total do pagamento das comparticipações referentes às AAAP/Prolongamento de Horário, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2023, às 42 crianças que cumulativamente reúnem os requisitos legais previstos - posicionamento no escalão A de ASE e 1.º escalão de comparticipação familiar, nos termos dos artigos 3.º e 10., do Despacho Normativo n.º 300/97, de 9 de setembro, dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, e ainda, que esta medida seja aplicada, no decorrer do ano letivo 2023/2024, a todas as situações análogas que vierem a surgir, ao abrigo do legalmente previsto, com respetiva notificação da decisão aos Encarregados de Educação.----

A Vice-Presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar, para o ano letivo 2023/2024, a isenção total do pagamento das comparticipações referentes



às AAAF/Prolongamento de Horário, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2022, às 42 crianças que, cumulativamente, reúnem os requisitos legais previstos - posicionamento no escalão A de ASE e 1.º escalão de participação familiar, nos termos dos artigos 3.º e 10.º, do Despacho Normativo n.º 300/97, de 9 de setembro, dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, e ainda, que esta medida seja aplicada no decorrer do ano letivo 2023/2024, a todas as situações análogas que vierem a surgir, ao abrigo do legalmente previsto, com a respetiva notificação da decisão aos Encarregados de Educação.--
Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE ALUNOS EM PLANOS INDIVIDUAIS DE TRANSIÇÃO - ANO LETIVO 2023-2024, ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA MAR, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA NORTE

Pelo Serviço de Educação foram presentes as minutas dos Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, o Agrupamento de Escolas Figueira Mar e o Agrupamento de Escolas Figueira Norte, para integração de alunos em Planos Individuais de Transição, no ano letivo 2023-2024, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo, respetivamente, os anexos número nove, nove-A e nove-B, à presente ata, acompanhados de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

O Município da Figueira da Foz tem investido na educação igualitária e inclusiva, de modo a responder em conjunto com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não agrupada, às potencialidades, expectativas e necessidades no âmbito do Projeto Educativo Local, proporcionando a todos os alunos a participação, integração e sentimento de pertença;-----

Existe um elevado número de crianças e jovens que apresentam sérias dificuldades de desenvolvimento e de aprendizagem, constituindo a integração plena destes jovens um desafio social que devemos todos assumir;-----

Os Planos Individuais de Transição (art.º 25.º, do Decreto-lei n.º 54/2018 de 6 julho, alterado pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro) promovem a transição para a vida pós-escolar e para a inserção profissional, contribuindo para a



autonomia, equidade e inclusão dos jovens com necessidades especiais.-----

O Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, o Agrupamento de Escolas Figueira Mar e Agrupamento de Escolas Figueira Norte solicitam a integração de alunos nalguns dos serviços municipais, ao abrigo dos Planos Individuais de Transição, nomeadamente:-----

O Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz solicita a colaboração do Município da Figueira da Foz o desenvolvimento de Plano Individual de Transição no Serviço Veterinário Municipal - Centro de Recolha Animal, de acordo com o interesse individual demonstrado pelo aluno, tendo por objetivo proporcionar-lhe experiências pré-profissionais e de formação em contexto de trabalho, facilitando futuramente a sua integração profissional.----

O Agrupamento de Escolas Figueira Mar solicita a colaboração do Município da Figueira da Foz para o desenvolvimento de Plano Individual de Transição no Serviço de Biblioteca e Arquivo (Biblioteca Municipal), de acordo com o interesse individual demonstrado pelo aluno, tendo por objetivo proporcionar-lhe experiências e competências em contexto de trabalho, aprendizagens ativas, diversificadas, motivadoras e inclusivas.-----

O Agrupamento de Escolas Figueira Norte solicita a colaboração do Município da Figueira da Foz para o desenvolvimento de Plano Individual de Transição no Serviço de Parque de Campismo, de acordo com o interesse individual demonstrado pelo aluno de forma a permitir a consolidação e o desenvolvimento das competências pessoais, sociais e laborais, numa perspetiva de preparação para a vida adulta autónoma.[...]”-----

Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove as referidas minutas dos Protocolo de Colaboração, ao abrigo dos Planos Individuais de Transição propostos.-----

A Vice-presidente, em 30 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A Minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, para a integração de um aluno no Serviço Veterinário Municipal, ao abrigo dos Planos Individuais de Transição, documento que constitui o anexo número nove à



presente ata;-----

2 - A minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Mar, para a integração de um aluno no Serviço de Biblioteca e Arquivo (Biblioteca Municipal), ao abrigo dos Planos Individuais de Transição, documento que constitui o anexo número nove-A à presente ata;-----

3 - A minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Norte, para a integração de um aluno no Serviço de Parque de Campismo, ao abrigo dos Planos Individuais de Transição, documento que constitui o anexo número nove-B à presente ata;-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

9.3 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

9.3.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE LUÍS NUNO CARDOSO RAMALHO, NA PROPRIEDADE DENOMINADA POR "CABACEIRA" - FREGUESIA DO PAIÃO

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 28595, de 20 de outubro de 2023, relativa à emissão de parecer vinculativo ao ICNF sobre o pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de Luís Nuno Cardoso Ramalho, na propriedade denominada "Cabaceira", Freguesia de Paião, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata, acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

No âmbito do procedimento previsto no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao Município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal decida a emissão de



parecer favorável nos termos da informação técnica em anexo.-----

O Presidente, em 27 de outubro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Luís Nuno Cardoso Ramalho, na propriedade denominada "Cabaceira", Freguesia de Paião, nos termos da informação n.º 28595, de 20 de outubro de 2023, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e trinta e seis minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
